

**O Município de Luziânia – Estado de Goiás**, com Gestão Plena do Sistema de Saúde, vêm por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Luziânia, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor Glenio Magrini, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 037/24, vêm por meio deste RATIFICAR na íntegra e informar nova data do Edital de Chamamento Público CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a prestação de serviços complementares de saúde por intermédio do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde de média e alta Complexidade em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Cirurgia, Mastologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Cardiologia, Diagnóstico por Imagem, Anatomopatologia, Alergologia e Imunologia, Nefrologia, Ginecologia e Obstetrícia, Exames Laboratoriais, Cardiologia, Oftalmologia, Anestesiologia, Biopsias, Ortopedia dentre outros, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde:

Onde se lê: *“O presente Edital de chamamento estará aberto e disponível, no período de 31 (trinta e um) dias, após a última publicação, ou seja, do dia 03 de outubro a 05 de novembro de 2024, período que a Comissão Especial de Credenciamento, nomeado pela Portaria SMS nº 201/2024, estará recebendo as documentações, constante neste Edital, para os procedimentos de cadastramento para efeito de credenciamento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Os contratos serão celebrados de acordo com os ditames da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.”*

Leia-se: *“O presente Edital de chamamento estará aberto e disponível, no período de 31 (trinta e um) dias, após a última publicação, ou seja, do dia 03 de outubro a 05 de dezembro de 2024, período que a Comissão Especial de Credenciamento, nomeado pela Portaria SMS nº 201/2024, estará recebendo as documentações, constante neste Edital, para os procedimentos de cadastramento para efeito de credenciamento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Os contratos serão celebrados de acordo com os ditames da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.”*

### **3.5.2.2 - CNES**

Onde se lê: *“inscrição junto ao cadastro nacional de estabelecimentos de saúde –CNEIS, no município de Luziânia Goiás;”*

Leia-se: *“inscrição junto ao cadastro nacional de estabelecimentos de saúde –CNES, no município de Luziânia Goiás, para as interessadas que ofertarão o serviço em unidade própria; para as interessadas que prestarão o serviço em unidade hospitalar do Município de Luziânia é dispensado o CNES”*

### **3.5.3.4 - Certidão**

Onde se lê: *“Considerando os lotes, 02 - EXAMES LABORATORIAIS e 03 EXAMES DE IMAGENS, os serviços poderão ser prestados por disponibilização de equipamentos a serem instalados nas unidades físicas das unidades UPA I, UPA II, CAIS e Hospital Municipal do Jardim do Ingá, devendo a condição ser comprovada no momento do credenciamento, qual seja:*



*documentos de propriedade dos equipamentos em nome da credenciante e certidão de que todos os insumos e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da credenciante, bem como que todos os gastos com a mão-de-obra para a realização dos procedimentos, em todo o horário de funcionamento da unidade, também são de responsabilidade da credenciante, estando a SMS isenta de qualquer ônus”*

*Leia-se: “Considerando os lotes, 02 - EXAMES LABORATORIAIS e 03 EXAMES DE IMAGENS, os serviços poderão ser prestados por disponibilização de equipamentos a serem instalados nas unidades físicas das unidades UPA I, UPA II, CAIS e Hospital Municipal do Jardim do Ingá, devendo a condição ser comprovada no momento do credenciamento, qual seja: documentos de propriedade dos equipamentos em nome da credenciante e declaração de que todos os insumos e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da credenciante, bem como que todos os gastos com a mão-de-obra para a realização dos procedimentos, em todo o horário de funcionamento da unidade, também são de responsabilidade da credenciante, estando a SMS isenta de qualquer ônus”*

Luziânia-GO, 04 de novembro de 2024.

**GLENIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde